



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 058/2018

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.127 e 5.128 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 49, para a função de Professor Área 01, Professor Área 02 e Educador Multimeios em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	IDADE MÍNIMA
Professor Área 02 (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física e Ensino Religioso)	Até 45 vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 20 h/s	R\$ 1.597,23 (ensino superior completo)	*Formação em curso superior de licenciatura plena.	18 anos
Professor Área 01	Até 40 vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 20 h/s	R\$ 1.597,23 (ensino superior completo)	*Formação em nível superior em Curso de Pedagogia.	18 anos
Educador Multimeios	Até 40 vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 40 h/s	R\$ 2.818,46 (ensino superior completo)	*Formação em nível superior em Curso de Pedagogia. Ou Curso Normal Superior.	18 anos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.046/2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Professor –

- a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- b) Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- c) Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica.
- d) Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- e) Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
- f) Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- g) Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- i) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- j) Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- l) Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- m) Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.
- n) Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- o) Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

2.2 Educador Multimeios –

Docência na Educação Infantil e nas atividades de contra turno escolar (PRAICI/CEMAE), incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Escola.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola.
3. Zelar pelo desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
4. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de crianças com necessidades especiais.
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 03 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

7. Ministrando os dias e as horas-aula estabelecidas.
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para o alcance dos fins educacionais da escola e do desenvolvimento infantil.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante (Anexo I), não podendo alegar desconhecimento.

3.2 Período: de 16 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018.

3.3 Do Local: Recepção da Secretaria de Educação, localizada na Travessa Arthur Fetter, nº 25, bairro Bom Pastor, em Igrejinha/RS.

3.4 Do Horário: De segunda a quinta-feira – das 13 horas às 17h. Nas sextas-feiras – das 9 horas às 13h.

3.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

3.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato. **Se o candidato desejar inscrever-se em mais de uma função, deverá preencher nova ficha de inscrição e apresentar novas cópias da documentação exigida.**

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos **itens 3.2, 3.3 e 3.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

4.2.2 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.2.3 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação;

4.2.4 Fotocópia de Comprovante dos Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação na área de educação realizados pelo candidato.

4.2.5 Fotocópia de comprovante de experiência profissional relacionado à docência em serviço público ou privado desenvolvida pelo candidato, tais como: registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado de escola devidamente assinado

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 04 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

pela direção escolar, etc.;

4.2.6 Comprovante de residência.

4.2.7 Os documentos que não forem originais deverão estar acompanhados pelos originais para serem conferidos.

4.3 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

4.4 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Professor e Educador Multimeios.

4.5 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no prédio da Secretaria de Educação, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será efetuado mediante a análise da documentação exigida no item **4** deste Edital.

6.2 No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 01, Professor Área 02 e Educador Multimeios, a classificação será da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. De Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Pós-graduação na área de Educação.	01	10	10
2.	Formação em Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	01	10	10
3.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação.	a) Até 20 horas b) Mais de 20 horas	a) 30 b) 40	40

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 05 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

4.	Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.).	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 30 b) 40	40
----	---	--	----------------	----

6.3 A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações recebidas por dois ou mais candidatos será procedido sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS e no mural da Secretaria de Educação do Município.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 06 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

- 9.1.4** Disponibilidade de horário para exercer 20 (vinte) horas semanais para a função de PROFESSOR e 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de EDUCADOR MULTIMEIOS.
- 9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 9.1.6** Escolaridade mínima para o cargo: **PROFESSOR ÁREA 01** – Formação em curso Superior em Pedagogia. **PROFESSOR ÁREA 02** – Formação em curso Superior de Licenciatura Plena na área específica. **EDUCADOR MULTIMEIOS** – Formação em Pedagogia ou curso Normal Superior.
- 9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 9.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 9.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- 9.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 9.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 9.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 9.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade;
- 9.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 9.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência ou Declaração feita no Tabelionato;
- 9.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 9.2.10** Duas fotos 3x4;
- 9.2.11** Carteira de trabalho;
- 9.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.14** Fotocópia da Carteira de Habilitação;
- 9.2.15** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.16** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 9.2.17** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico ou carta SEDEX;
- 9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será para o ano letivo de 2019.
- 9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 07 do Edital nº 058/18, de 16-11-18)

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação do currículo.

10.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no prédio administrativo da Prefeitura.

10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

10.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.6 Demais informações na Secretaria de Educação, através do telefone (51) 3545-5546.

Município de Igrejinha/RS, 16 de novembro de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS nº 058/2018

Inscrição nº _____/2018

Função: _____

Nome:	
Telefone celular:	Telefone residencial:
Email:	Telefone para recado:
Endereço Residencial:	
CPF nº	Identidade nº
Observações da Comissão Avaliadora:	

Igrejinha, _____/2018

Assinatura do Candidato (a)

----- RECORTAR E ENTREGAR PARA O CANDIDATO (A) -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS Nº 058/2018

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____/2018.

DATA: ____/____/2018.

Responsável pela inscrição

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”